

...: Imprimir :...



LEI MUNICIPAL Nº 6.259, DE 30/06/2005 - Pub. D.O.M. 01/07/2005
Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.259 de 30 de junho de 2005.

Art. 1º O [art. 3º da Lei nº 4.813](#), de 2 de abril de 1991, com a redação que lhe foi dada pelo [art. 1º da Lei 5.781](#), de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando mantidos todos os parágrafos:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, assim distribuídos:

I - 06 (seis) representantes do governo, prestadores de serviço privado, conveniados ou sem fins lucrativos, assim distribuídos:

- 04 (quatro) Representantes do Governo, livremente indicados pelo Prefeito Municipal;
- 01 (um) Representante de Entidade Filantrópica ou sem fins lucrativos, prestadora de serviços na área de saúde, contratada ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde;
- 01 (um) Representante de Entidade Prestadora de Serviços de Saúde, contratada ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde.

II - 06 (seis) Representantes de Entidades de Trabalhadores da Saúde;

III - 12 (doze) Representantes dos Usuários, assim divididos:

- 02 (dois) Representantes de Entidades não Governamentais com prática reconhecida e que tenham como objetivo institucional a assessoria, o estudo, a pesquisa e a promoção dos direitos dos usuários da saúde;
- 01 (um) Representante do Sindicato dos Empregados;
- 06 (seis) Representantes de Associações de Moradores ou entidades que as congregam;
- 03 (três) Representantes de Entidades de Portadores de Deficiência e Patologias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 30 de junho de 2005.

Rubens Bomtempo
Prefeito

Projeto: GP 251 - CMP - 1496/05

Autor: Prefeito Municipal